

**PARECER CONTROLE INTERNO****RECEBIDO**
09/12/2014
LICITAÇÃO / SAAEP
08h26**PROCESSO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2014.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE LIGAÇÕES PREDIAIS, REDES COLETORAS E ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO SANITÁRIO NO BAIRRO DA PAZ, NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS - PA.

1. Síntese

Tratam os autos de procedimento licitatório, realizado na modalidade Concorrência Pública, cadastrada sob o nº **003/2014**, cujo objeto é a contratação de serviços e obras de engenharia para implantação de ligações prediais, redes coletoras e estações elevatórias de esgoto sanitário no Bairro da Paz, no município de Parauapebas - PA, conforme Termo de Referência assinado pelo senhor César Elias Machado, Diretor de Obras e Planejamento do SAAEP, **fls 003 a 008**.

Examinando os autos vê-se que a convocação dos interessados ocorreu por meio da publicação do Edital, vide fls **852 a 855** e, em seguida, prosseguiram-se as fases subsequentes até a lavratura da Ata de Sessão Pública da Concorrência **fls 2387 a 2388**.

2. Exame do Controle Interno.

O presente parecer é elaborado em estrita obediência ao determinado na Carta Constitucional de 1988, notadamente em seus artigos 31, 70 e 74 e no artigo 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno.

Considerando o fato de que a contratação sub examine, capitaneada pelo edital nº **003/2014**, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Sistema de Controle Interno para análise da presente manifestação, pelo que o fazemos nos termos a seguir expendidos.

3. Análise do Processo de Licitação**3.1 – Formalização do Processo**

O procedimento administrativo instaurado para a realização da licitação na modalidade Concorrência, cuja regulamentação consta na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando o efetivo cumprimento do art. 38 da mencionada lei, cuja aplicação é imprescindível nesta modalidade de licitação, está instruído com as seguintes peças:

_ Solicitação de abertura de licitação **fl 002** e termo de referência **fls 003 a 008**, sendo o objeto é a contratação de serviços e obras de engenharia para implantação de ramais

prediais, rede coletora e estação elevatória de esgoto sanitário no Bairro Rio Verde, no município de Parauapebas - PA;

— Autorização para o procedimento licitatório, emitida pelo Diretor Executivo do SAAEP fl. **538**;

— Portarias 065 e 066 de 1º de agosto de 2013 que designa a Comissão Permanente de Licitações fls. **539 a 540**;

— Minuta do edital, do contrato e seus respectivos anexos fls **543 a 693**;

— Parecer da Consultoria Jurídica referente às minutas do edital e contrato fls **694 a 695**;

— Publicação do Aviso de Licitação fls **852 a 855**;

— Ata da Sessão Pública da Concorrência, que relata a Abertura, Julgamento e Classificação das Propostas, Declaração do Vencedor fls **2387 a 2388**;

— Parecer Final da Consultoria Jurídica acerca da regularidade do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública nº **003/2014**, fls. **2395 a 2397**.

— Ata de Adjudicação e Homologação do objeto fls **2398**;

— Termos dos Contratos fls **2400 a 2434 e 2435 a 2466**, respectivamente;

— Publicação do Contrato fls **2471**;



O procedimento administrativo está instruído com a minuta do Edital da Concorrência nº **003/2014** e do contrato, devidamente analisados pela Consultoria Técnica/Jurídica.

No referido edital consta a legislação pertinente, bem como a parte interessada em licitar, qual seja o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, processo este comandado pela Comissão Permanente de Licitação do Órgão, na modalidade Concorrência.

3.2 Prazos para realização do certame.

A publicação do Aviso de Licitação ocorreu em estrito atendimento ao contido na Lei 8.666/93, tendo sido cumprido o prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento, conforme determinado na legislação regente.

3.3 Limites para determinação da modalidade.

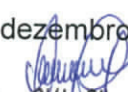
Como é cediço, a realização de licitação na modalidade Concorrência é aplicável nos termos do art. 22, § 1º da Lei nº 8.666/93, o que se aplica ao caso em tela, tendo em vista que o objeto licitado consiste em Obras e serviços de Engenharia e considerando que os limites para a respectiva modalidade estão em consonância com o previsto no artigo 23, inciso I, alínea "c" da mesma lei.

4. Conclusões Finais. Parecer.

Diante do exposto, feitas as devidas considerações, considerando ainda a documentação presente nos referidos autos do processo administrativo, na Concorrência nº **003/2014** e tendo sido examinados os itens que se fazem necessários e determinados pela legislação aplicável, estando o processo em sintonia para com o ordenamento legal vigente, entendemos estarem presentes os requisitos exigidos para a validação dos procedimentos, pelo que nos pronunciamos no sentido do feito nas demais etapas subsequentes.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Parauapebas, 08 de dezembro de 2014.


Ana Cléia Silveira Lima
Coord. do Sistema de Controle Intern.
CT-0604/2014 SAAEP


Wennyson Kleber dos S. Gonçalves
Assessor Técnico - Sist. de Controle Intern.
Por 05/2014